

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAA Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 18409/2017, Usuário: José Alberto Campos, Pompéu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 00024/2020, Usuário: Weber Ribeiro de Sá, Formiga, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1207355/2020, *Processo nº 03190/2020, Usuário: José Maurício Lino da Silva, Martinho Campos, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1207356/2020, *Processo nº 09503/2020, Usuário: Posto Dourado Ltda, Iguatama, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1207357/2020, *Processo nº 07490/2020, Usuário: Posto Teixeira Ltda, Arcos, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1207360/2020. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAA Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 22 de Setembro de 2020

22 1400757 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAA Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 46428/2019, Usuário: Yuriko Fernanda Guimarães Teshima, Serra do Salitre, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1906818/2020, *Processo nº 08711/2020, Usuário: Humberto Baldissari, Araxá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1906929/2020, *Processo nº 15602/2020, Usuário: Agroindustrial Santa Juliana S.A. Sacramento, Deferido, Portaria nº 1906958/2020, *Processo nº 15548/2020, Usuário: Sueli Maria Alves De Melo Landim, Indianópolis, Deferido, Portaria nº 1906962/2020, *Processo nº 31921/2020, Usuário: Milton José Meireles, Ibiá, Deferido, Portaria nº 1906968/2020, *Processo nº 37651/2020, Usuário: Wilson Antônio Ferreira, Conceição das Alagoas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1906997/2020, *Processo nº 31909/2020, Usuário: Luiz Takahashi, Perdizes, Deferido, Portaria nº 1907002/2020, *Processo nº 31697/2020, Usuário: Geni Casagrande, Ituiutaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1907009/2020, *Processo nº 32098/2020, Usuário: Fm Model Transportes Ltda., Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1907016/2020, *Processo nº 32204/2020, Usuário: Narcí Camilo De Souza, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1907036/2020, *Processo nº 32247/2020, Usuário: Yam Lai Kuen, Carneirinho, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1907079/2020, *Processo nº 32257/2020, Usuário: Eleni Maria De Jesus Costa, Carneirinho, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1907082/2020, *Processo nº 33140/2020, Usuário: Aparecida Donizetti Teixeira Varalado, Nova Ponte, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1907088/2020, *Processo nº 33024/2020, Usuário: Romel Anizio Jorge Filho, Ituiutaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1907106/2020, *Processo nº 33143/2020, Usuário: Arlindo Rodrigues Dos Santos Junior, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1907111/2020, *Processo nº 33232/2020, Usuário: José Eduardo Alves Gouveia, Cachoeira Dourada, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1907113/2020, *Processo nº 33238/2020, Usuário: Soneir Teodoro Da Silva, Cachoeira Dourada, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1907114/2020, *Processo nº 33243/2020,

Usuário: Aeroclube De Ituiutaba, Ituiutaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1907160/2020, *Processo nº 33502/2020, Usuário: Alexandre João De Lima, Guimarânia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1907163/2020, *Processo nº 34794/2020, Usuário: Castorino Moacir Teixeira, Estrela do Sul, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1907188/2020, *Processo nº 34960/2020, Usuário: Condomínio Residencial Costa Esmeralda, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1907189/2020, *Processo nº 35092/2020, Usuário: Vilmar Da Silva Fonseca, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1907190/2020, *Processo nº 35108/2020, Usuário: Auto Posto Flamir Ltda, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1907209/2020, *Processo nº 35377/2020, Usuário: Supermercado Jb De Frutal Ltda, Frutal, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1907211/2020, *Processo nº 35386/2020, Usuário: Olimpio Jesus Gonçalves, Tapira, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1907216/2020, *Processo nº 35677/2020, Usuário: Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Patos De Minas (Apae), Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1907219/2020, *Processo nº 35692/2020, Usuário: Shiguo Shimada, Tapira, Deferido, Portaria nº 1907259/2020, *Processo nº 35956/2020, Usuário: Alair José De Amorim, Rio Paranaíba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1907275/2020, *Processo nº 35997/2020, Usuário: Edson Ferreira Rocha, Ibiá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1907285/2020, *Processo nº 36287/2020, Usuário: Geraldo Paulo Da Cunha, Presidente Olegário, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1907286/2020, *Processo nº 37405/2020, Usuário: Renan Battaglini Lavagnoli, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1907346/2020, *Processo nº 37407/2020, Usuário: Nelson Luis Gaspar, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1907347/2020, *Processo nº 37464/2020, Usuário: Célia Maria De Freitas, Conceição das Alagoas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1907353/2020, *Processo nº 37447/2020, Usuário: Juliano Antunes Da Cunha, Cruzeiro da Fortaleza, Deferido, Portaria nº 1907367/2020, *Processo nº 12730/2020, Usuário: Roberto Silveira Garcia, Sacramento, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1907368/2020, *Processo nº 36790/2020, Usuário: Jose Guerra Jorge, Capinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1907344/2020. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAA Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 22 de Setembro de 2020.

22 1400980 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAA Central Metropolitana, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 23654/2019, Usuário: Indústria e Comércio de Vinagre Dicaça Ltda ME, Ribeirão das Neves, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1307369/2020, *Processo nº 16874/2017, Usuário: Associação Serra dos Bandeirantes, Mário Campos, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1307371/2020. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAA Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 22 de Setembro de 2020.

22 1401003 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAE

Diretor-Geral: Antônio Claret de Oliveira Júnior

PORTARIA ARSAE-MG Nº 207, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Credencia servidores para exercerem atividades relacionadas aos serviços de fiscalização, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsa-MG. O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando que lhe compete, nos termos do disposto no art. 36 do Decreto nº 47.884, de 13 de março de 2020, credenciar servidores para realizar fiscalização, DECIDE:

- Art. 1º Credenciar os servidores do quadro da Arsa-MG, constantes do anexo I, para compor o quadro de fiscais da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsa-MG.
- Art. 2º Ao servidor a que se refere o art. 1º, compete:
 - I – verificar a ocorrência de infração às normas técnicas, legais e regulamentares pertinentes à regulação da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
 - II – efetuar diligências e lavrar auto de fiscalização e termo de notificação, observando os critérios estabelecidos em regulamento próprio;
 - III – determinar ao prestador regulado, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas, medidas emergenciais e a suspensão ou redução de atividades durante o período necessário para a supressão do risco.
- § 1º – Nos autos de fiscalização, cabe ao servidor credenciado identificar-se por meio da respectiva credencial funcional.
- § 2º – O servidor credenciado poderá requisitar apoio policial para garantir o cumprimento do disposto neste artigo.
- § 3º – Nos casos de ausência do infrator, de seus representantes legais ou seus prepostos, ou de empreendimentos inativos ou fechados, o servidor credenciado procederá à fiscalização acompanhado de duas testemunhas.
- Art. 3º Ficam revogadas a Portaria nº 08, de 22/07/2011; a Portaria nº 15, de 08/09/2011; a Portaria nº 19, de 30/09/2011; a Portaria nº 20, de 04/11/2011; a Portaria nº 34, de 28/06/2012; a Portaria nº 41, de 19/09/2012; a Portaria nº 50, de 06/06/2013.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2020.
ANTÔNIO CLARET DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor-Geral

ANEXO I (a que se refere o art. 1º da Portaria ARSAE n.º 207, de 22 de setembro de 2020).

MASP	NOME	UNIDADE
1.371.772-3	Denise Rodrigues Avelar	Gerência de Fiscalização Operacional
1.371.333-4	Dirceu Alves Machado Júnior	Gerência de Fiscalização Operacional
1.062.059-9	Elbert Figueira Araújo Santos	Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços
1.348.824-2	Fernando José Araújo de Moura	Gerência de Fiscalização Operacional
1.371.428-2	Guilherme Augusto Branco Santos de Moraes	Gerência de Fiscalização Operacional
1.372.979-3	Josianne Leandro Rodrigues Heitmann	Gerência de Fiscalização Operacional
1.062.435-1	Karla Patricia Dias da Silva	Gerência de Fiscalização Operacional
1.371.629-5	Lucas Marques Pessoa	Gerência de Fiscalização Operacional
1.371.833-3	Lucas Oliveira Cesar	Gerência de Fiscalização Operacional
1.255.452-3	Maurício de Faria Soares	Gerência de Fiscalização Operacional
1.107.616-3	Cynthia Lanna de Miranda	Gerência de Fiscalização Econômica
1.489.434-9	Daniel Penido de Lima Amorim	Gerência de Fiscalização Econômica
1.371.485-2	Felipe Aprígio dos Santos Teixeira Ribeiro	Gerência de Fiscalização Econômica
1.371.343-3	Glaucio Magno Ribeiro	Gerência de Fiscalização Econômica
1.371.791-3	Vinicius Sales Fraga	Gerência de Fiscalização Econômica
1.371.603-0	Rômulo José Soares Miranda	Gerência de Fiscalização Econômica

22 1401091 - 1

PORTARIA ARSAE-MG Nº 207, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Credencia servidores para exercerem atividades relacionadas aos serviços de fiscalização, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsa-MG. O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando que lhe compete, nos termos do disposto no art. 36 do Decreto nº 47.884, de 13 de março de 2020, credenciar servidores para realizar fiscalização, DECIDE:

- Art. 1º Credenciar os servidores do quadro da Arsa-MG, constantes do anexo I, para compor o quadro de fiscais da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsa-MG.
- Art. 2º A o servidor a que se refere o art. 1º, compete:
 - I – verificar a ocorrência de infração às normas técnicas, legais e regulamentares pertinentes à regulação da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
 - II – efetuar diligências e lavrar auto de fiscalização e termo de notificação, observando os critérios estabelecidos em regulamento próprio;
 - III – determinar ao prestador regulado, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas, medidas emergenciais e a suspensão ou redução de atividades durante o período necessário para a supressão do risco.
- § 1º – Nos autos de fiscalização, cabe ao servidor credenciado identificar-se por meio da respectiva credencial funcional.
- § 2º – O servidor credenciado poderá requisitar apoio policial para garantir o cumprimento do disposto neste artigo.
- § 3º – Nos casos de ausência do infrator, de seus representantes legais ou seus prepostos, ou de empreendimentos inativos ou fechados, o servidor credenciado procederá à fiscalização acompanhado de duas testemunhas.
- Art. 3º Ficam revogadas a Portaria nº 08, de 22/07/2011; a Portaria nº 15, de 08/09/2011; a Portaria nº 19, de 30/09/2011; a Portaria nº 20, de 04/11/2011; a Portaria nº 34, de 28/06/2012; a Portaria nº 41, de 19/09/2012; a Portaria nº 50, de 06/06/2013.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2020.
ANTÔNIO CLARET DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor-Geral

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Portaria ARSAE n.º 207, de 22 de setembro de 2020).

MASP	NOME	UNIDADE
1.371.772-3	Denise Rodrigues Avelar	Gerência de Fiscalização Operacional
1.371.333-4	Dirceu Alves Machado Júnior	Gerência de Fiscalização Operacional
1.062.059-9	Elbert Figueira Araújo Santos	Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços
1.348.824-2	Fernando José Araújo de Moura	Gerência de Fiscalização Operacional
1.371.428-2	Guilherme Augusto Branco Santos de Moraes	Gerência de Fiscalização Operacional
1.372.979-3	Josianne Leandro Rodrigues Heitmann	Gerência de Fiscalização Operacional
1.062.435-1	Karla Patricia Dias da Silva	Gerência de Fiscalização Operacional
1.371.629-5	Lucas Marques Pessoa	Gerência de Fiscalização Operacional
1.371.833-3	Lucas Oliveira Cesar	Gerência de Fiscalização Operacional
1.255.452-3	Maurício de Faria Soares	Gerência de Fiscalização Operacional
1.107.616-3	Cynthia Lanna de Miranda	Gerência de Fiscalização Econômica
1.489.434-9	Daniel Penido de Lima Amorim	Gerência de Fiscalização Econômica
1.371.485-2	Felipe Aprígio dos Santos Teixeira Ribeiro	Gerência de Fiscalização Econômica
1.371.343-3	Glaucio Magno Ribeiro	Gerência de Fiscalização Econômica
1.371.791-3	Vinicius Sales Fraga	Gerência de Fiscalização Econômica
1.371.603-0	Rômulo José Soares Miranda	Gerência de Fiscalização Econômica

22 1400759 - 1

PORTARIA ARSAE-MG Nº 208, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre os critérios a serem utilizados para a eleição dos membros que irão compor a Comissão de Avaliação de Desempenho e a Comissão de Recursos do processo de Avaliação de Desempenho Individual da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - ARSAE-MG.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais, e ainda obedecendo ao disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003 e no art. 14 do Decreto 44.559, de 29 de junho de 2007 e do Decreto 45.851, de 28 de dezembro de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º As Comissões de Avaliação serão constituídas, paritariamente, por 4 (quatro) membros, da seguinte forma:

I. obrigatoriamente, pela chefia imediata do servidor avaliado ou representante devidamente incumbido de competência delegada de avaliação, que a presidirá;

II. 2 (dois) membros eleitos pelos servidores avaliados; e

III. 1 (um) membro indicado pela autoridade máxima do órgão do servidor avaliado.

§1º As Comissões de Avaliação deverão contar com, no mínimo, 2 (dois) suplentes, sendo um eleito pelos servidores e um indicado pela autoridade máxima da Agência.

§2º Serão eleitos pelos servidores de cada grupo a que se refere o parágrafo 8º do caput deste artigo, dois membros titulares e um membro suplente para atuar nas comissões de avaliação.

§3º Em caso de vacância da função de membro titular ou suplente da comissão de avaliação, eleitos pelos servidores, integrarão compulsoriamente a comissão de avaliação de desempenho, os servidores com maior número de votos, conforme apuração do resultado da eleição.

§4º Não havendo servidores a que se refere o parágrafo 3º, será realizada nova eleição para compor a comissão.

§5º Os trabalhos das Comissões de Avaliação somente serão realizados quando estiverem presentes, no mínimo, a chefia imediata e mais 2 (dois) membros.

§6º Na hipótese de servidor desenvolver atividade exclusiva de Estado, nos termos da legislação vigente, a Comissão de Avaliação será composta, exclusivamente, por servidores da mesma carreira ou categoria funcional do servidor avaliado, ressalvado o disposto no inciso I deste artigo.

§7º Na impossibilidade de atendimento ao disposto no §6º do caput, aplica-se o disposto no art. 1º, incisos I, II e III, combinado com o art. 2º desta Portaria.

§8º As Comissões de Avaliação que compõe cada um dos quatro grupos elencados abaixo serão formadas pelos mesmos membros titulares e suplentes, de cada grupo, com alternância somente da chefia imediata:

a) Grupo 1: Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços e suas Gerências;

b) Grupo 2: Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira e suas Gerências;

c) Grupo 3: Gabinete, Assessoria de Comunicação Social, Procuradoria, Controladoria Seccional, Ouvidoria e Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças.

d) Grupo 4: Servidores exclusivamente das carreiras de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG).

§9º Serão constituídas tantas Comissões quantas forem as chefias imediatas.

§10 A composição de cada Comissão de Avaliação e da Comissão de Recursos estará disponível no site eletrônico da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsa-MG; www.arsae.mg.gov.br e divulgada no e-mail institucional dos servidores.

Art. 2º São considerados elegíveis/indicados os servidores que preencherem os seguintes requisitos:

I. contar com, preferencialmente, no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício na Arsa;

II. encontrar-se em nível hierárquico não inferior ao do servidor avaliado, nos termos do art. 15 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007 e art. 31 do Decreto 45.851, de 28 de dezembro de 2011;

III. não estar respondendo a processo administrativo; e

IV. não ter sido delegado(a) como Chefia Imediata para fins de Avaliação de Desempenho.

Art. 3º As inscrições das candidaturas a membros das Comissões de Avaliação que se refere o inciso II, do art. 1º se darão das 12 (doze) horas do dia 25/09/2020 às 12 (doze) horas do dia 30/09/2020.

§1º As inscrições deverão ser realizadas por formulário eletrônico que será disponibilizado no e-mail institucional dos servidores.

§2º O servidor poderá se inscrever para candidatar a membro da comissão de avaliação do grupo ao qual pertence sua unidade de exercício, nos termos do § 8º do art. 1º.

§3º Não havendo candidatos suficientes, o Núcleo de Recursos Humanos da Arsa inscreverá, de ofício, todos os servidores elegíveis, por Grupos de atuação, que atendam aos requisitos descritos nos termos do art. 2º.

§4º O servidor é responsável por solicitar ao Núcleo de Recursos Humanos da Arsa, o link de acesso ao formulário de inscrição, caso não o receba no e-mail institucional.

§5º O servidor será desclassificado caso as informações não estejam de acordo com o estabelecido nesta Portaria.

Art. 4º A eleição dos membros a que se refere o inciso II e parágrafo 2º, do art. 1º será realizada no mês de outubro de 2020, em data e horário a ser informado através do e-mail institucional dos servidores da Arsa.

§1º A eleição será realizada por meio de voto em formulário eletrônico, não sendo permitido voto por procuração.

§2º O servidor que não formalizar a votação na data e horário a serem estabelecidos conforme o “caput” deste artigo, seja por motivo de ausência, férias regulamentares, férias prêmio, licença médica ou outros impedimentos, será compulsoriamente avaliado pela Comissão de Avaliação instituída na sua unidade de exercício.

§3º A eleição dar-se-á em um único turno, com apuração em até dois dias úteis contados da data do encerramento da votação.

§4º A divulgação dos membros eleitos no site da Arsa, que irão compor a Comissão de Avaliação, se dará em até dois dias úteis contados da data da apuração da eleição.

§5º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada grupo, dentre aqueles que atenderem aos requisitos do art. 2º.

§6º Em caso de empate será escolhido o candidato com maior tempo de serviço na Arsa, não sendo computados períodos de afastamentos de qualquer natureza, exceto período de férias regulamentares e folgas compensativas.

§7º O servidor votará nos candidatos a membro da Comissão de Avaliação do grupo ao qual pertence a sua unidade de exercício, de acordo com o inciso II, §§ 2º e 8º do art. 1º.

§8º Os votos que estejam em desacordo com o disposto nesta Portaria serão considerados nulos.

Art. 5º A Comissão Eleitoral será composta por 5 (cinco) membros, da seguinte forma:

I. Presidente: um representante do Núcleo de Recursos Humanos / GPGF/ARSAE;

II. Secretário: um representante do Núcleo de Recursos Humanos/ GPGF/ARSAE;

III. Equipe: dois representantes dos servidores e um representante do Núcleo de Recursos Humanos /GPGF/ARSAE.

§1º Compete à Comissão Eleitoral acompanhar o processo de eleição, bem como apurar e proclamar os membros eleitos ou indicados, mediante a lavratura de Ata Circunstanciada dos trabalhos assinada pelo Secretário, pelo Presidente da referida Comissão e por seus membros.

§2º A equipe será escolhida dentre os servidores da Arsa que não estejam atuando como chefia imediata ou que não forem candidatos a membros da comissão de avaliação de desempenho.

§3º A composição da comissão de eleição será divulgada no e-mail institucional do servidor.

Art. 6º A Comissão de Recursos será composta por 03 (três) membros definidos pela autoridade máxima da Arsa, sendo 02 (dois) titulares e um suplente, conforme o art. 18 do Decreto nº. 44.559 de 29 de junho de 2007 e art. 34 do Decreto 45.851, de 28 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. O membro da Comissão de Recursos não poderá julgar o recurso interposto por ele próprio ou por servidor que:

I. ele tenha avaliado;

II. seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, na forma da legislação vigente; ou

Art. 7º Os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho e da Comissão de Recursos devem atuar de acordo com as competências estabelecidas no Decreto n.º 44.559, de 29 de junho de 2007 e Decreto 45.851, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 8º O mandato dos membros das Comissões de Avaliação de Desempenho e da Comissão de Recursos de que trata esta Portaria terá vigência de 02 (dois) períodos avaliatórios, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pelo Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsa-MG.

Art. 10 Fica revogada a Portaria Arsa-MG nº 151, de 30 de outubro de 2018.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 22 de setembro de 2020.
ANTÔNIO CLARET DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor-Geral

22 1400745 - 1

PORTARIA ARSAE-MG Nº 208, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre os critérios a serem utilizados para a eleição dos membros que irão compor a Comissão de Avaliação de Desempenho e a Comissão de Recursos do processo de Avaliação de Desempenho Individual da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsa-MG. O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais, e ainda obedecendo ao disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003 e no art. 14 do Decreto 44.559, de 29 de junho de 2007 e do Decreto 45.851, de 28 de dezembro de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º As Comissões de Avaliação serão constituídas, paritariamente, por 4 (quatro) membros, da seguinte forma:

I. obrigatoriamente, pela chefia imediata do servidor avaliado ou representante devidamente incumbido de competência delegada de avaliação, que a presidirá;

II. 2 (dois) membros eleitos pelos servidores avaliados; e

III. 1 (um) membro indicado pela autoridade máxima do órgão do servidor avaliado.

§1º As Comissões de Avaliação deverão contar com, no mínimo, 2 (dois) suplentes, sendo um eleito pelos servidores e um indicado pela autoridade máxima da Agência.

§2º Serão eleitos pelos servidores de cada grupo a que se refere o parágrafo 8º do caput deste artigo, dois membros titulares e um membro suplente para atuar nas comissões de avaliação.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço